TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030 Protocolo: 000-02009/2022 Despacho DG nº 2686/2022

Trata o presente protocolo de pedido formulado no Memorando Conjunto nº 002/2022, em que a Coordenadoria de Controle Interno e Coordenadoria de Gestão de Pessoas solicitam a contratação da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA para treinamento de 20 (vinte) servidores deste Regional das seguintes unidades: Diretoria-Geral (2 servidores), CGP (8 servidores), CCI (4 servidores), SAJ (2 servidores) e SFP (4 servidores), no Curso "Os impactos da Reforma Previdenciária sobre os Regimes Próprios de Previdência – EC nº 103/2019 e Averbação de Tempo de serviço e de contribuição na Administração Pública – Portaria MTP nº 1.467/2022", a ser realizado no período de 08 a 12/08/2022, na modalidade telepresencial, no valor total de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), conforme proposta no doc. 5.

Por meio do despacho constante no doc. 4, a Diretora da Escola Judicial autorizou a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos.

A SOF informa nos docs. 7/8 que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

Por meio do parecer SAJ nº 439/2022, docs. 11/12, o Setor de Assessoramento Jurídico manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA., CNPJ nº 34.370.234/0001-42, para realizar o Curso "Os impactos da Reforma Previdenciária sobre os Regimes Próprios de Previdência – EC nº 103/2019 e Averbação de Tempo de serviço e de contribuição na Administração Pública – Portaria MTP nº 1.467/2022", nos termos do art. 25, II, c/c o art.13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 11/12), e considerando que no doc. 7 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à **Exmª. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial**, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

Fernanda Cristina Muniz Marques Diretora-Geral